

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

EDITAL Nº 030/2015

"Dispõe sobre abertura das inscrições de Oficineiros (artistas), previstos na Lei Municipal nº 3184 de 21 de 2013, para desenvolvimento de modalidades culturais, esportivas e atividades que proporcione o pleno desenvolvimento biopsicossocial dos usuários das unidades de saúde mental".

O Município de Carapicuíba, através da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, representada pela secretária Simone Augusta Marques Monteaperto, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3184/2013, com objetivo em desenvolver e ampliar as habilidades e aptidões dos pacientes inseridos em saúde mental resolve abrir seleção de oficineiros.

1- OBJETO

- 1.1. O presente edital visa o credenciamento de OFICINEIROS interessados em prestar serviços para a Municipalidade de Carapicuíba, para as Ações Culturais e Esportivas, com acesso gratuito às pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.
- 1.2. Serão selecionados, cadastrados e classificados os inscritos nas áreas de atuação previstas no presente edital e outras expressões a serem apresentadas.
- 1.3. Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS

- 2.1. Os Oficineiros terão na modalidade de educação não formal de duração variada, que proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos relacionados com a programação da Oficina.
- 2.2. Os objetivos poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas no item 3,2. proporcionando gratuitamente ao munícipe qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens, participando de atividades de prática cultural, lazer, fruição livre e socialização.
- 2.3. O público-alvo da Atenção Psicossocial é, prioritariamente, às pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, comprovando residência em Carapicuíba.
- 2.4. No primeiro dia útil de cada mês, o OFICINEIRO deverá apresentar obrigatoriamente ao Departamento da Saúde o relatório de atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho e freqüência dos participantes, que comprovem a execução das atividades.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. Em consonância com o Plano Municipal de Saúde, as propostas deverão ser direcionadas prioritariamente para a área de saúde mental dentro das modalidades constantes no item 3.2.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

3.2. Modalidades

Quantidade	Modalidade
02	Musica
02	Artes Cênicas
04	Artesanato
03	Dança
02	Atividade Esportiva

4. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

- 4.1. A Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva disponibilizará espaços para a realização da atividade proposta.
- 4.2. Demais equipamentos, materiais de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso durante o processo de produção da Oficina.

5. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os profissionais, com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada, das áreas culturais, esportivas e artísticas, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações da secretaria, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.
- 5.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas no dia de **14 e 15 de dezembro de 2015, das 09h às 12h**, na sede Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, na Av Presidente Vargas, nº 280 Centro Carapicuíba. Tratar com Drª. Ivanir Maciel, mediante a entrega de uma via do projeto constando as seguintes informações:
- 6.2. Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo I);
- 6.3. Cópia simples da Identidade (RG ou similar), do CPF e do comprovante de residência e aceitação do Plano de Trabalho.
- 6.4. Currículo que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver a Oficina na área de atuação proposta, anexando cópia do registro profissional e/ou Licenciatura, se houver certificados, etc;
- 6.4.1. Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o Projeto, não geram direito subjetivos a sua efetiva contratação, e conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha a ser contratado. (Anexo II).
- 6.4.2. Declaração de que tem ciência de que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos, localizados em qualquer bairro do Município (anexo III):
- 6.4.3. A SSMP rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste Edital.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. A análise e a seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.
- 7.2. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, com notória experiência na área cultural, nomeada por portaria.
- 7.3. Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 8.1. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas avaliará e classificará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:
- 8.2. A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular
- 8.3. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo e plano de trabalho:
- 8.4. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas decidirá sobre casos omissos.
- 8.5. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas disponibilizará o resultado para homologação, que será publicado no site da Prefeitura de Carapicuíba (www.carapicuiba.sp.gov.br)

9. DOS RECURSOS

9.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação da lista de selecionados, dirigida a Equipe de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, com a confirmação de recebimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 10.1- As contratações serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos.
- 10.2 Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site do Município de Carapicuíba (www.carapicuiba.sp.gov.br), na sede da SSMP, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, munido dos seguintes documentos:
- 10.3. Cópias do PIS/PASEP/NIT e do cadastro do INSS ou documento equivalente do município onde reside; Documentos pessoais (RG e CPF); Qualificação completa.
- 10.4. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva convocará outro selecionado.
- 10.5. O prazo da contratação se inicia no ato de sua assinatura e finda tão logo, ocorra o término da Oficina.



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

11. DA REMUNERAÇÃO

As despesas para remuneração desses profissionais correrão por conta da verba nº 13.01.10.301.0035.2055.3.3.9.0.3.6.00.00.00.00, do orçamento vigente.

- 11.1. Os Oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 10,00(dez reais) pela hora-aula, não ultrapassando o total de 110 horas mensais.
- 11.2. Este valor abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 11.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.
- 11.4. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subseqüente, em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos, entregues pelos coordenadores de área responsável.
- 11.5. A Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável, nos termos do artigo 67 e § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.6. A SSMP, por meio do Departamento de Saúde, reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus para a mesma.
- 11.7. A Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com o Município de Carapicuíba (Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva).

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, ouvidas as áreas competentes.

Município de Carapicuíba, 11 de dezembro de 2015.

Simone Augusta Marque Monteaperto Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

ANEXO I - (DEVERÁ CONSTAR NA 1º PÁGINA DO PROJETO)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, seja como artista, seja representante de um Grupo ou representante da Entidade/Empresa, acordo com a exigência do EDITAL Nº 030/2015, venho requerer a inscrição do Projeto de Oficineiros".

Área de atuação (conforme ite	em 3.2 do edital):	
Nome completo do Proponent	e:	
RG ou Identidade:		CPF:
N° PIS/PASEP/NIT:		_ N° ISS:
Escolaridade:		
Profissão:		
Endereço:		no
Cidade:	Estado:	CEP:
Idade:	Estado Civil:	
Telefone(s): ()	/	Cel.: ()
E-mail:		
Site:		
Carapicuíba,de	de 2015	j.
	Assinatura do Prop	ponente



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,	(nor	me
do Proponente do proje	eto), inscrito no CPF nº	<u>,</u> e
RG nº	, declaro que, estou ciente de que o m	eu
credenciamento e poss	sível seleção para integrar o presente Projeto não geram dire	ito
subjetivo à minha efeti	va contratação pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiv	va.
Conheço e aceito, inc	condicionalmente, as regras do presente edital, bem como r	me
responsabilizo por toda	as as informações contidas no projeto e pelo cumprimento	do
respectivo plano de	trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar	а
documentação exigida r	no item 10.3.	
Não sou servidor	do município de Carapicuíba.	
Carapicuíba,de	e de 2015.	
_		
	Assinatura do Proponente	



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,						(nome	do
Proponente do projeto),	inscrito no	CPF nº						_, e
RG nº			, de	claro estar c	iente	de que p	oderei	ser
contratado para prestar s	serviços en	n quaisqu	er equip	amentos, es	paço	s ou loca	is indica	ado
pela municipalidade, po Município.	or ocasião	da contr	atação,	localizados	em	qualquer	bairro	do
Carapicuíba,de			de	e 2015.				
		inatura de		nente				